



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 779, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Dá nome à Casa de Cultura de Jardim de Piranhas/RN.

O Prefeito do Município de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado que a CASA DE CULTURA do Município de Jardim de Piranhas/RN, doravante, denominar-se-á CASA DE CULTURA POETA CHICO PEDRA.

Art. 2º. – A sede da CASA DE CULTURA POETA CHICO PEDRA, localiza-se à Rua 15 de Novembro, Centro, onde funcionava a Escola Estadual Padre João Maria.

Art. 3º. – Fica denominado que a inscrição ESCOLA PADRE JOÃO MARIA – 1935, permanecerá na fachada do referido prédio, na sua forma original, como forma de resguardar a memória do local onde funcionou a primeira escola do nosso Município.

Art. 4º. – A sala do citado prédio onde funcionará a Biblioteca Municipal “AMARO CAVALCANTI”, denominar-se-á SALA POETA CARMO CHAGAS.

Art. 5º. – O salão onde funcionará o auditório, chamar-se-á AUDITÓRIO PADRE JOÃO MARIA, em homenagem àquele que, durante tantos anos, deu nome à antiga escola.

Art. 6º. – A sala reservada à realização de atividades sócio-educativo-culturais ou, provavelmente, o Museu da Cidade, denominar-se-á SALA PROFESSORA EXPEDITA OLIVEIRA CAVALCANTI.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2015.



Elídio Araújo de Queiroz
Prefeito Municipal